



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camarab@uol.com.br e camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



CONTRATO N. 10 / 2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**, situada à Rua Firmino Pedroso dos Santos, nº 440, Bairro Boa Esperança, nesta cidade de Barra do Turvo – SP, inscrita no CNPJ sob n. 57.740.953/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Presidente da Mesa Diretora, Vereador Elcio Silva Reis, portador da Cédula de Identidade RG n. 6.087.232-5 /SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 268.425.358-75 e de outro lado a empresa **APEL COMPUTADORES INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 01.411.183/0001-09, com endereço à Rua Alferes Poli, 2091 – Curitiba – PR, CEP 80.220-050, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador Adriano Guarezi Vitoreti, portador da Cédula de Identidade RG n. 6.447.358-1 e inscrito no CPF sob n. 017.147.579-86, com endereço à Rua Alagoas, 3080, Vila Guairá - Curitiba – PR, têm entre si justo e contratado no regime de menor preço, a aquisição de equipamentos de informática conforme listagem em anexo para a Câmara Municipal de Barra do Turvo, aquisição feita por licitação na modalidade Convite do tipo Menor Preço, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1.993, e suas modificações, Edital n. 03/2017, e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa supra qualificada, para a aquisição de equipamentos de informática conforme listagem em anexo para os trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Barra do Turvo, como consta do Processo n. 015, de 04 de outubro de 2017 e listagem em anexo.

Parágrafo Único: A execução orçamentária correrá com a seguinte classificação orçamentária: Lei Municipal n. 564/2016, de 30/12/2016 para o exercício de 2017, com as seguintes classificações econômicas: 01.031.0001.2002.0000 - Manutenção da Secretaria do Legislativo, Ficha 013-4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, conforme solicitação dirigida ao setor contábil e anexada neste.

Cláusula Segunda – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos objetos ora contratados será de até quinze (15) dias, contado a partir da data de assinatura deste contrato.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço contratado é de R\$ 4.573,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e três reais), total, fixo e irrevogável.

Parágrafo Único – O preço referido no caput, além da mão-de-obra, todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, instalação, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão à conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camarabt@uol.com.br e camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização do respectivo pagamento.

Cláusula Quarta – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito à vista, na entrega dos objetos licitados e apresentação da respectiva nota fiscal.

Cláusula Quinta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Barra do Turvo ou depósito bancário em conta da contratada.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a efetuar pontualmente o pagamento acertado neste contrato para com a CONTRATADA.

Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita, a critério da CONTRATANTE, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das cominações previstas em seus artigos 89 a 99.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, poderá a CONTRATANTE, a seu critério, aplicar multa pecuniária a CONTRATADA, conforme previsto no inciso II, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no valor de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, sendo descontada por ocasião do pagamento das faturas.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I - Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela CONTRATADA;
- II - Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA.
- II - Pela dissolução da empresa contratada;
- IV - Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camarabt@uol.com.br e camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Cláusula Décima - Primeira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Barra do Turvo, 06 de novembro de 2.017.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO


Elcio Silva Reis
Presidente

CONTRATADA: APEL COMPUTADORES INFORMÁTICA LTDA


Adriano Guárezi Vitoreti
Administrador

TESTEMUNHAS:

1-) Marcilene Valmoribede Lorenzin

2-) Maria Aparecida Pereira Pedro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camarab@uol.com.br e camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO




ANEXO I RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	NOBREAK BIVOLT 600 VA COM NO MÍNIMO 4 PORTAS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	313,00	1.878,00
01	NOBREAK BIVOLT 2200 VA – SENOIDAL COM NO MÍNIMO 8 PORTAS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	2.197,00	2.197,00
01	MONITOR LED 18,5 POLEGADAS WIDESCREEEN COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	379,00	379,00
01	ROTEADOR WIRELESS DE 450 MBPS COM NO MÍNIMO 4 PORTAS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	119,00	119,00
VALOR TOTAL (quatro mil, quinhentos e setenta e três reais)			4.573,00

Barra do Turvo, 06 de novembro de 2.017.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO


Elcio Silva Reis
Presidente

CONTRATADA: APEL COMPUTADORES INFORMÁTICA LTDA


Adriano Guarezi Vitoreti
Administrador

TESTEMUNHAS:

1-) Marcilene Valmorbida Sardin

2-) Maria Aparecida Pereira Pedro